MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RESTINGA
GABINETE (RESTINGA)

EDITAL Nº 30 / 2023 - GAB-RST (11.01.09.07)

Nº do Protocolo: 23369.001051/2023-80

Porto Alegre-RS, 04 de setembro de 2023.

EDITAL *CAMPUS* RESTINGA 30/2023

O Diretor-Geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 157, de 17.02.2020, publicada no DOU, de 27.02.2020, e de acordo com a Organização Didática do IFRS, torna público o Edital *Campus* Restinga nº 30/2023 ? **Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimento**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Entende-se por Aproveitamento de Estudos, o resultado do reconhecimento da equivalência entre componentes curriculares cursados e componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso, de mesmo valor formativo. Poderão solicitar o Aproveitamento de Estudos, estudantes que tenham cursado componentes curriculares de cursos equivalentes ou superiores.

1.1.2 Entende-se por Certificação de Conhecimentos, a validação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, oriundas do mundo do trabalho em diferentes instituições, inclusive fora do ambiente escolar, com o fim de alcançar a dispensa de componente curricular (s) integrantes (s) da matriz curricular do curso.

2. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

2.1 Poderão solicitar Aproveitamento de Estudos:

I - estudantes dos cursos superiores que tenham cursado, com aproveitamento, componentes curriculares em cursos equivalentes ou superiores;

II - estudantes dos cursos técnicos, na modalidade subsequente, que tenham cursado, com aproveitamento, componentes curriculares em cursos equivalentes ou superiores.

2.1.2 A solicitação de aproveitamento de estudos será avaliada por um docente especialista do componente curricular objeto de aproveitamento que emitirá parecer conclusivo sobre o pleito. Para tanto, os seguintes critérios serão utilizados:

a) a análise de equivalência entre matrizes curriculares e carga horária, que deverão equivaler a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

b) a avaliação da correspondência de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas dos componentes curriculares apresentadas e não sobre a denominação dos componentes curriculares cursadas.

c) poderão ainda ser solicitados documentos complementares ou caso se julgue necessário, o estudante poderá ser submetido ainda a uma certificação de conhecimentos, a critério da coordenação de curso ou direção de ensino.

2.1.3 As solicitações de Aproveitamento de Estudos indeferidos não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

2.1.4 É vedado o aproveitamento de um mesmo componente curricular mais de uma vez no mesmo curso.

2.1.5 Um aproveitamento deferido não embasa, necessariamente, novos aproveitamentos.

2.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS.

2.2.1 O estudante deverá apresentar, através de preenchimento em **formulário eletrônico**, a seguinte documentação, do curso de origem, autenticada pela Instituição:

a) Formulário eletrônico devidamente preenchido, com especificação e nomenclatura correta dos componentes curriculares a serem aproveitadas e a correlação com os componentes curriculares cursadas anteriormente;

b) Cópia(s) do Histórico Escolar, acompanhado dos programas dos componentes curriculares cursadas, com carga horária, ementas e conteúdos programáticos.

2.2.2 Solicitações incompletas, faltando documentos, com informações inconsistentes ou ilegíveis serão indeferidas;

2.2.3 A avaliação da correspondência de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas dos componentes curriculares apresentadas e não sobre a denominação dos componentes curriculares cursadas;

2.2.4 Para verificar a compatibilidade de conteúdo e carga horária entre os componentes curriculares cursados e as ofertadas no IFRS *Campus* Restinga o interessado deve acessar os Programas de componentes curriculares no Projetos Pedagógicos de Curso, disponibilizados em: https://ifrs.edu.br/restinga/cursos/

2.2.5 Não serão atendidos pedidos de aproveitamento de estudos de estudantes que cursaram os componentes curriculares e não obtiveram aprovação.

2.2.6 *O preenchimento do formulário, o envio e a conferência da documentação é de inteira responsabilidade do estudante.*

3. DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

3.1 O processo de Certificação de Conhecimentos dar-se-á mediante realização de prova de caráter teórico e/ou prático.

3.1.2 A certificação de conhecimentos dar-se-á mediante a aplicação de instrumento de avaliação realizada por um professor da área, ao qual caberá emitir parecer conclusivo sobre o pleito.

3.1.3 Será considerado aprovado no componente curricular, o estudante que obtiver nota igual ou superior a 7,0(sete) na avaliação realizada.

3.1.4 O resultado atribuído pelo professor será conclusivo, não cabendo a reabertura de processo.

3.1.5 As solicitações de Certificação de Conhecimentos indeferidas não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

3.1.6 Não serão atendidos pedidos de estudantes que cursaram os componentes curriculares e não obtiveram aprovação.

3.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

3.2.1 O estudante deverá apresentar, através de preenchimento em **formulário eletrônico**, a seguinte documentação, do curso de origem, autenticada pela Instituição:

a) Formulário eletrônico devidamente preenchido, com especificação e nomenclatura correta dos componentes curriculares a serem certificadas;

b) Documentos que comprovem os conhecimentos do estudante, tais como: certificados, cópia da Carteira de trabalho ou documento que comprove os conhecimentos adquiridos.

3.2.2. Solicitações incompletas, faltando documentos, com informações inconsistentes ou ilegíveis serão indeferidas;

3.2.3 Não serão atendidos pedidos de certificação de conhecimentos de estudantes que cursaram os componentes curriculares e não obtiveram aprovação.

3.2.4 O preenchimento do formulário, o envio e a conferência da documentação é de inteira responsabilidade do estudante.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de abertura de processo de Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimentos, deverá ser efetuada através de preenchimento do **formulário eletrônico** pelo *link* de acesso, do dia 04 a 16 de setembro de 2023.

5. CRONOGRAMA

5.1 O cronograma do processo está assim definido:

04 a 17/09/2023	Período de inscrições, através de formulário eletrônico
18/09/2023	Encaminhamento dos processos às coordenações de curso
18 a 27/09/2023	Análise dos processos pelos docentes
28/09/2023	Homologação dos coordenadores de curso
29/09/2023	Devolução dos processos à Coordenação de Registros Escolares
02 a 06/10/2023	Processamento dos resultados pela Coordenação de Registros Escolares
06/10/2023	Resultado final, a ser publicado na **página do** *campus* até às 22:00
09 a 11/10/2023	Lançamento dos resultados nos sistemas acadêmicos

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 O resultado dos processos de Aproveitamento de Estudos e de Certificação de Conhecimento será publicado na página oficial do *Campus* Restinga, www.restinga.ifrs.edu.br **no dia 06 de outubro de 2023.**

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do *Campus* Restinga.

Porto Alegre (RS), 04 de setembro de 2023.

Rudinei Muller
Diretor-Geral do *Campus* Restinga do IFRS

(Assinado digitalmente em 04/09/2023 10:56)
RUDINEI MULLER
DIRETOR
IFRS / CR-RST (11.01.09)
Matrícula: 1799228

Visualize o documento original em **https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **30**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/09/2023** e o código de verificação: **a8f3e674ca**